

**ARCH VANGUARDA UNIDADES RESIDENCIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.109.239/0001-11
("Fundo")**

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 14 DE AGOSTO DE 2026**

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do Fundo, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, por meio deste instrumento, apura-se, de forma sumária, o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente"), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal encaminhada aos Cotistas pelo Administrador em **14 de agosto de 2026**, nos termos do artigo 76, §5º, da Resolução CVM nº 175.

Considerando que foram recebidos votos representando 100% (cem por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, fica dispensado o transcurso integral do prazo da consulta formal, razão pela qual a presente Assembleia foi apurada antecipadamente, tendo sido verificado o resultado das matérias submetidas à deliberação dos Cotistas.

Os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. Deliberar sobre:
 - a. A aprovação da não distribuição dos rendimentos auferidos pelo Fundo, os quais, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei nº 8.668/1993, seriam objeto de distribuição aos Cotistas, autorizando sua retenção pelo Fundo;
 - b. Em decorrência da deliberação constante do item "a" acima, a aprovação da incorporação dos referidos rendimentos ao patrimônio líquido do Fundo, para todos os fins de direito;
 - c. A aprovação da atribuição de efeitos retroativos a 30 de junho de 2026 às deliberações constantes dos itens acima; e
 - d. A autorização para que a Administradora e as Gestoras pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

ITEM	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABSTENÇÃO
1.	98,46%	0,00%	0,00%

Diante das respostas recepcionadas, **A MATÉRIA FOI APROVADA** pelos votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

